



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETER EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

CONSIDERANDO A ADOÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO PELA SES/DF, SUGERIMOS QUE AS EMPRESAS EFETUEM O CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI), através do e-mail: protocolo.geral@saude.df.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

PROCESSO Nº: 00060-00504039/2024-63

Torna-se público que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Compras e Contratações – SUCOMP/SECCIC/SES-DF, realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, em conformidade com o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

UASG 926119 - Secretaria de Saúde do Distrito Federal

CNPJ: 00.394.700/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.329.505/001-89

TELEFONE: (61) 3449-4178 ou 4179

Data de Início de Propostas (Divulgação): 07/04/2026

Data fim de recebimento de propostas: 13/04/2026 às 07:59

Horário da Fase de Lances: 13/04/2026 às 08h às 14h

Valor total da contratação R\$ 34.861,19 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos)

Critério de Julgamento: menor preço por item

PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

Varição Mínima de Lances: 0,01% (um centésimo por cento)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ccomp.daq@saude.df.gov.br com cópia à dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação direta e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de insumos laboratoriais, por dispensa de licitação em razão de valor, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N ITEM	CODIGO SES	CODIGO BR	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO INSUMO	UNIDADE DE ESTOQUE	TOTAL
1	6168	362247	CEFALEXINA HIDRATO, PESO MOLECULAR 347,39 G/MOL (BASE ANIDRA), FÓRMULA QUÍMICA C16H17N3O4S.H2O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO NO MEIO DE CULTURA ÁGAR REGAN LOWE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 15686-71-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	3
2	8342	414349	AURAMINA - O, PÓ, FORMULA QUÍMICA: C17H22CIN3.H2O, PESO MOLECULAR: 321,85, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 2465-27-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
3	8343	445240	AZUL DE BROMOTIMOL PA/ACS, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C27H28Br2O5S, PESO MOLECULAR: 624,38 g/mol, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 76-59-5, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS.	FR	3
4	95075	331361	AZUL DE METILENO, FÓRMULA QUÍMICA: C16H18CIN3S.XH2O, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 61-73-4 OU 122965-43-9, CI 52015. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 GRAMAS	FR	2
5	95079	361068	AZUL DE TOLUIDINA O, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C15H16CIN3S PESO MOLECULAR: 305.82 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 92-31-9 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
6	95292	331218	EOSINA AZUL DE METILENO, SEG. GIEMSA ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	5
7	95351	331021	FUCSINA BASICA, PESO MOLECULAR: 323.82 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C19H17N3-HCI, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CI 42500, CAS 569-61-9, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	23
8	95516	327615	PURPURA DE BROMOCRESOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C21H16Br2O5S PESO MOLECULAR: 540.22 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:115-40-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 GRAMAS	FR	1
9	100072	327493	VERDE BRILHANTE P.A., PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C27H34N2O4S PESO MOLECULAR: 482.64 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 633-03-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
10	51920	327484	VERDE MALAQUITA-OXALATO, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C23H25N2 · C2HO4 · 0.5C2H2O4 PESO MOLECULAR: 463.50, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 2437-29-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	4
11	100074	366691	VERMELHO DE FENOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C19H14O5S PESO MOLECULAR: 354.38 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 143-74-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
12	96288	366470	CLORETO DE BARIO P.A.250G	FR	1
13	200098	392157	EDTA TETRASODICO P.A. FRASCO 500G	FR	2
14	32700	374572	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ACS; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KH2PO4; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; NÚMERO	FR	6

			DE REFERÊNCIA CAS: 7778-77-0; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1KG		
15	1439	380907	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO4, PESO MOLECULAR 158,03, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G	FR	1
16	5683	326306	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO GN (HAJNA), ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UTILIZADO PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE ORGANISMOS GRAM-NEGATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS	FR	1
17	100011	370511	L – ARGININA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 174,20, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N4O2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-79-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25 G	FR	1
18	100056	348163	L – CISTINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 240,3, FÓRMULA QUÍMICA C6H12N2O4S2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-89-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1
19	100010	370546	L-LISINA PA, PESO MOLECULAR 146,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N2O2, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTALINO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-87-1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25G	FR	1
20	100455	370533	L – TRIPTOFANO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA C11H12N2O2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 73-22-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1
21	100012	370552	L – ORNITINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 168,62 FÓRMULA QUÍMICA C5H13N2O2Cl, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3184-13-2, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1
22	13396	427885	CLORANFENICOL, PESO MOLECULAR 323,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CL2CHCONHCH(CH2OH)CH(OH)C6H4NO2, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 56-75-7 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	17
23	1711	327374	AZUL DE METILA (AZUL DE ALGODÃO), PÓ, FORMULA QUÍMICA: C37H27N3Na2O9S3, PESO MOLECULAR 799.80, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 28983-56-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
24	8351	372555	D (-) FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C6H12O6, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 GRAMAS.	FR	1
25	1791	347903	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 360.32, FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11.H2O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-26-6, FRASCO COM 500G	FR	1
26	100467	346849	D (+) MALTOSE, PESO MOLECULAR 360,29 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11.H2O. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6363-53-7, APRESENTAÇÃO: FRASCO 100G.	FR	1
27	95628	327487	VIOLETA CRISTAL, PESO MOLECULAR: 407.99 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C25H30ClN3, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 548- 62-9, CI 42555, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	GR	75
28	12509	412118	N-ACETIL-L-CISTEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 163,1, FÓRMULA QUÍMICA HSCH2CH(NHCOCH3)CO2H, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 616-91-1, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G.	FR	4

1.2. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

2.1. DA ENTREGA

- 2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, sendo a assinatura do Contrato Administrativo o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.
- 2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.1.3. Os requerimentos de **TROCA DE MARCA, REGISTRO E/OU MODELO de empenho** deverão ser enviados para o e-mail: **intercorrencias.sulog@saude.df.gov.br**
- 2.1.4. Para prorrogação de prazo de entrega do empenho, favor enviar e-mail para **intercorrencias.dlog@saude.df.gov.br**
- 2.1.5. Para cancelamento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** favor enviar e-mail para **sucomp.ginfaa@saude.df.gov.br**
- 2.1.6. Para os pedidos de **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** favor enviar e-mail para **sucomp.gincca@saude.df.gov.br**
- 2.1.7. Para cancelamento **DO EMPENHO** favor enviar e-mail para **dipro.sulog@saude.df.gov.br**

2.2. Do local e condições de recebimento

- 2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SES/DF, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta; horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).
- 2.2.2. FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

2.3. Produção dos resultados pretendidos para fins de execução do objeto

- 2.3.1. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
- 2.3.2. A empresa deverá enviar o Certificado de Análise do lote de cada produto a ser entregue;
- 2.3.3. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;
- 2.3.4. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

- 2.3.5. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
- 2.3.6. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;
- 2.3.7. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.
- 2.3.7.1. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:
- 2.3.8. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;
- 2.3.9. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

2.4. DO RECEBIMENTO

- 2.4.1. Será recebido o material:
- 2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor atuante na unidade do Local de Entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no saldo do prazo inicialmente estipulado para tanto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.7. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal (§2º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018)
- 2.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018).
- 2.9. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 2.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 2.13. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

Liquidação

- 2.14. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida, são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório, técnico e definitivo.
- 2.15. Para fins de liquidação e pagamento, das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota de empenho previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

Prazo de pagamento

- 2.16. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
- 3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#);
- 3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- I - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

IV - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

V - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VI - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VII - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VIII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX - agente público do órgão ou entidade proponente;

X - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

XI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XII - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

XIII - Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas;

XIV - Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título;

XV - Empresas que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país;

XVI - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar de licitações públicas, desde que com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

XVII - Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

XVIII - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XIX - Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau:

a) agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

b) agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

XX - A vedação de que trata o subitem XIX aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

XXI - A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

XXII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

XXIII - Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação;

XXIV - Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.2.1. O impedimento de que trata o subitem V será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens XVIII e XIV poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4. O disposto nos subitens III e IV não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.2.6. A vedação de que trata o subitem IX estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada;

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

4.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso);

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados até **1 (um) dia útil anterior** à data final de recebimento das propostas, por meio do endereço eletrônico dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br
- 5.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Aviso de Contratação Direta;
- 5.3. Caberá às áreas responsáveis decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnações **no prazo de até 1 (um) dia útil**, contado da data de seu recebimento.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será promovida a correção do ato e, se necessário, designada nova data para o procedimento.
- 5.5. Considerando a natureza da contratação direta, **não haverá fase recursal formal**, sem prejuízo do controle administrativo e dos demais meios de impugnação previstos em lei.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento);
- 6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;
- 6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;
- 6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 7.1.1. A empresa deverá apresentar o Modelo de Proposta, conforme **ANEXO III** deste Aviso.
- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;
- 7.2.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;
- 7.2.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, em formato PDF, adequada ao último lance, conforme modelo Anexo I do Aviso, e, se necessário, de documentos complementares;
- 7.2.5.1. Excepcionalmente e, a pedido do proponente, o prazo previamente fixado neste Aviso poderá ser prorrogado, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro das primeira hora.
- 7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. Conter vícios insanáveis;
- 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.4.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

7.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.2. A proponente cuja habilitação parcial no SicaF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

8.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

8.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.9. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

8.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

8.11. Para habilitação dos proponentes, será exigida, a seguinte documentação:

8.11.1. Qualificação técnica

- I - Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência ou produto compatível.
- II - O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.
- III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

8.11.3. Qualificação econômico-financeira

- I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;
- As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- As proponentes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item que a empresa deseja concorrer.

8.11.4. Habilitação jurídica:

- I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- Cédula de identidade;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
 - Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da proponente, visando comprovar a adequação da finalidade da proponente com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

8.11.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

- Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- e) Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- f) Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.11.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

- I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do Contrato, a Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019, constante no Anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

8.12. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

- 8.12.1. Para os efeitos desta Dispensa de licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.13. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

8.14. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes.

8.15. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o proponente não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso de Contratação Direta.

8.16. O Agente de Contratação poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: SRTVN 701 Norte, lote D, Edifício PO 700, 2º andar, CEP: 70.719-040 – CENTRAL DE COMPRAS (CCOMP).

8.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.18. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do subitem 8.11.4 deste Aviso de Contratação Direta.

8.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.20. Será verificado se o proponente apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.21. Será verificado se o proponente apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.22. O proponente deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.23. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.23.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.24. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao proponente vencedor.

- 8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do proponente mais bem classificado.

- 8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os proponentes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- 8.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

8.27. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

9.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com fundamento no artigo 105 da lei nº 14.133/2021, não sendo passível de prorrogação.

9.3. O adjudicatário terá o prazo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme a Carta Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

- 9.3.1. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuarioexterno/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos.

9.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida *as disposições da Lei nº 14.133, de 2021*;

9.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#);

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

9.8. Da Implementação do Programa de Integridade

9.8.1. A implementação do Programa de Integridade observará as diretrizes estabelecidas no Guia Prático para Análise dos Programas de Integridade Privada, Fevereiro/2025 – versão 1.3, aplicando-se integralmente às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com a Administração Pública do Distrito Federal com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias, quando o valor global desses contratos for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00. O § 2º da mesma lei prevê que a exigência se aplica integralmente se o prazo da relação contratual for de 180 dias ou mais.

9.8.2. A exigência decorre do disposto na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, que institui a obrigatoriedade de implementação de Programa de Integridade por pessoas jurídicas que mantenham relação contratual com o Distrito Federal. Sendo obrigatória sua adoção, assim como das condutas previstas no Código de Conduta Anticorrupção e na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

9.8.3. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, deverá implementar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme previsto nas Leis Nº 6.112/2018, Nº 6.308/2019, Decreto Nº 40.388/2020 e no Guia Prático para Análise dos Programas de Integridade Privada, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

9.8.4. A empresa contratada deverá no mínimo:

I - Realizar mapeamento de riscos de integridade, aplicar treinamentos periódicos de integridade, elaborar os relatórios conforme os ciclos previstos e criar medidas disciplinares e de responsabilização interna.

9.8.5. Deverão ser observadas ainda as diretrizes estabelecidas na Política de Governança Pública e Compliance, nos termos do Decreto Nº 39.736, de 28 de março de 2019, bem como o Decreto Nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, que regulamenta a avaliação dos Programas por meio de formulários e relatórios específicos. A contratada deverá:

I - Atender simultaneamente aos critérios de existência e efetividade.

II - Apresentar toda documentação e evidência dos Programas (treinamentos, relatórios, auditorias, investigações, políticas, organograma etc.).

III - Permitir inspeções, análises e auditorias dos Programas pela Administração Pública.

IV - Realizar prontamente as adequações, caso a avaliação identifique insuficiências.

V - Inserir critérios de governança e compliance na contratação de terceiros.

VI - Aceitar que o resultado influencie a seleção ou execução contratual.

VII - Padronizar suas práticas de Governança e Compliance.

9.8.6. Para a efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos e despesas necessários correrão exclusivamente às expensas da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante qualquer ônus ou ressarcimento - contudo - deverá ser designada na estrutura da contratada a unidade responsável pelo compliance da instituição, sendo este o ponto focal de comunicação nessa temática.

9.8.7. A Política e seus programas de Governança e compliance deverão ser adotados junto a todos os órgãos/entidades do DF, fortalecendo as estruturas de governança e compliance internas e implementando/aperfeiçoando a Gestão de Riscos, O Controle Interno e os Mecanismos de Integridade.

9.8.8. Para fins de verificação e conformidade, a empresa deverá apresentar o Formulário de Avaliação de Programa de Integridade, Relatório de Perfil e o Relatório de Conformidade, nos termos do Anexo I do Decreto Nº 40.388/2020, bem como articular-se com órgãos centrais de governança do DF.

9.8.9. Os Programa de integridade e compliance terão validade mínima de 180 dias, devendo ser renovado ao término desse período.

9.8.10. Deve ser observada ainda a Implantação de mecanismos de controle, monitoramento e auditoria periódica, no mínimo ao final de cada ciclo.

9.8.11. Todas as empresas que pretendam atender às exigências apostas neste Edital, deverão implementar e manter canal de denúncias funcional e seguro.

9.8.12. A contratada que já atenda a todos os requisitos, se aplicável, deverá apresentar declaração formal informando sua existência e o atendimento pleno às exigências.

9.8.12.1. Poderão ser solicitadas evidências de implementação e efetividade.

9.8.13. A contratada que possua erros nas Demonstrações Contábeis "furo de caixa", deve entender que a existência do erro é motivação suficiente para sua descreditação.

9.9. Da manutenção dos programas e obtenção do selo anticorrupção

9.9.1. O selo anticorrupção tem validade de dois anos, podendo ser renovado a pedido da empresa interessada à autoridade competente.

9.9.2. O selo somente será concedido às empresas que atendam cumulativamente a todas as exigências constantes da Lei 7.450/2024.

9.9.3. As regras instituídas pela Lei Nº 7.450, que cria o Selo Anticorrupção, se destinam a reconhecer as empresas que adotem Programas de Integridade efetivos.

9.9.4. Deverão ser atendidas e mantidas, de forma cumulativa, todas as exigências de Integridade, Compliance e Acreditação apostas nas Leis Nº 6.112/2018, Nº 7.450/2024, Decretos Nº 39.736/2019 e 40.388/2020, bem como demais regramentos aplicáveis.

9.9.5. Conforme Portaria Nº 193/2024, caberá ao comitê avaliar a propor medidas de mitigação dos riscos e de adequação das inconformidades encontradas.

9.10. Das sanções e disposições finais

9.10.1. A empresa que deixar de encaminhar os relatórios obrigatórios estará sujeita às sanções cabíveis.

9.10.2. Pelo descumprimento das exigências, será aplicada à contratada:

- a) Multa diária de 0,08%, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitada ao total de 10% do montante contratual.
- b) O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

9.10.3. O não cumprimento da obrigação implicará ainda:

- I - Inscrição do débito em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;
- II - Rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;
- III - Impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal, em qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação da implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

9.10.4. A fiscalização do Programa de Integridade é realizada mediante critério da dupla visita, sendo a primeira voltada prioritariamente para orientação quanto ao saneamento de eventuais desconformidades levantadas.

9.10.5. O Conselho de Governança Pública e o Comitê Interno de Governança Pública poderão editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública e compliance.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. PAGAMENTO

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias, Seguridade Social e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
 - V - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
 - VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
 - VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).
- 11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.
- 11.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 11.5. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:
- I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.11. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.13. As empresas vencedoras de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, como condição para assinatura de contrato, a comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, conforme denota a Lei Distrital 6.679/2020.

12.14. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

12.15. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 6.128/2018, que dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua;

12.16. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 4.799/2012, que Institui a obrigatoriedade do fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal;

12.17. Cumprir com o disposto na Lei Distrital 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

12.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

12.19. Todas as referências de tempo dispostas neste instrumento, observarão o horário de Brasília - DF.

12.20. A comunicação entre SES-DF e as proponentes se dará através dos e-mails informados nas propostas;

12.21. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.21.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.21.2. ANEXO II – Declaração para fins do Decreto nº 39.860 de 2019

12.21.3. ANEXO III - Modelo de Propostas

12.21.4. ANEXO IV - Planilha Consolidada de Preços

12.21.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Processo para potencial compra/contratação de insumos laboratoriais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

N ºITEM	CODIGO SES	CODIGO BR	CÓDIGO ID	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO INSUMO	UNIDADE DE ESTOQUE	TOTAL
------------	---------------	--------------	--------------	----------------------------------	--------------------------	-------

1	6168	362247	23621	CEFALEXINA HIDRATO, PESO MOLECULAR 347,39 G/MOL (BASE ANIDRA), FÓRMULA QUÍMICA C ₁₆ H ₁₇ N ₃ O ₄ S.H ₂ O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO NO MEIO DE CULTURA ÁGAR REGAN LOWE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 15686-71-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	3
2	8342	414349	23368	AURAMINA - O, PÓ, FORMULA QUÍMICA: C ₁₇ H ₂₂ CIN ₃ .H ₂ O, PESO MOLECULAR: 321,85, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 2465-27-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
3	8343	445240	23349	AZUL DE BROMOTIMOL PA/ACS, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₇ H ₂₈ Br ₂ O ₅ S, PESO MOLECULAR: 624,38 g/mol, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 76-59-5, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS.	FR	3
4	95075	331361	23258	AZUL DE METILENO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₆ H ₁₈ CIN ₃ S.XH ₂ O, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 61-73-4 OU 122965-43-9, CI 52015. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 GRAMAS	FR	2
5	95079	361068	23259	AZUL DE TOLUIDINA O, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₅ H ₁₆ CIN ₃ S PESO MOLECULAR: 305.82 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 92-31-9 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
6	95292	331218	23182	EOSINA AZUL DE METILENO, SEG. GIEMSA ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	5
7	95351	331021	23478	FUCSINA BASICA, PESO MOLECULAR: 323.82 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₉ H ₁₇ N ₃ -HCl, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CI 42500, CAS 569-61-9, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	23
8	95516	327615	23454	PURPURA DE BROMOCRESOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₁ H ₁₆ Br ₂ O ₅ S PESO MOLECULAR: 540.22 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:115-40-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 GRAMAS	FR	1
9	100072	327493	22782	VERDE BRILHANTE P.A., PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₇ H ₃₄ N ₂ O ₄ S PESO MOLECULAR: 482.64 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 633-03-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
10	51920	327484	23642	VERDE MALAQUITA-OXALATO, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₃ H ₂₅ N ₂ · C ₂ HO ₄ · 0.5C ₂ H ₂ O ₄ PESO MOLECULAR: 463.50, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 2437-29-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	4
11	100074	366691	22781	VERMELHO DE FENOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₉ H ₁₄ O ₅ S PESO MOLECULAR: 354.38 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 143-74-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
12	96288	366470	23431	CLORETO DE BARIO P.A.250G	FR	1
13	200098	392157	23459	EDTA TETRASODICO P.A. FRASCO 500G	FR	2
14	32700	374572	22897	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ACS; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KH ₂ PO ₄ ; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS: 7778-77-0; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1KG	FR	6
15	1439	380907	18640	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO ₄ , PESO MOLECULAR 158,03, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G	FR	1
16	5683	326306	23630	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO GN (HAJNA), ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UTILIZADO PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE ORGANISMOS GRAM-NEGATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS	FR	1
17	100011	370511	23441	L – ARGININA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 174,20, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₄ N ₄ O ₂ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-79-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25 G	FR	1
18	100056	348163	23059	L – CISTINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 240,3, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ N ₂ O ₄ S ₂ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-89-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1
19	100010	370546	23047	L-LISINA PA, PESO MOLECULAR 146,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₄ N ₂ O ₂ , ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTALINO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-87-1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25G	FR	1
20	100455	370533	23050	L – TRIPTOFANO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₁ H ₁₂ N ₂ O ₂ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 73-22-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1
21	100012	370552	23051	L – ORNITINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 168,62 FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₃ N ₂ O ₂ Cl, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3184-13-2, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1
22	13396	427885	23364	CLORANFENICOL, PESO MOLECULAR 323,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA Cl ₂ CHCONHCH(CH ₂ OH)CH(OH)C ₆ H ₄ NO ₂ , ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 56-75-7 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	17
23	1711	327374	23623	AZUL DE METILA (AZUL DE ALGODÃO), PÓ, FORMULA QUÍMICA: C ₃₇ H ₂₇ N ₃ Na ₂ O ₉ S ₃ , PESO MOLECULAR 799.80, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 28983-56-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1
24	8351	372555	23352	D (-) FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ O ₆ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 GRAMAS.	FR	1
25	1791	347903	23636	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 360.32, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ .H ₂ O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-26-6, FRASCO COM 500G	FR	1
26	100467	346849	23449	D (+) MALTOSE, PESO MOLECULAR 360,29 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ .H ₂ O. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6363-53-7, APRESENTAÇÃO: FRASCO 100G.	FR	1
27	95628	327487	22779	VIOLETA CRISTAL, PESO MOLECULAR: 407.99 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₅ H ₃₀ CIN ₃ , ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 548- 62-9, CI 42555, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	GR	75
28	12509	412118	23533	N-ACETIL-L-CISTEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 163,1, FÓRMULA QUÍMICA HSCH ₂ CH(NHCOCH ₃)CO ₂ H, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 616-91-1, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G.	FR	4

Os itens **6 e 14** serão distribuídos à SES/HAB/DAS/UGEN, conforme solicitação por meio do Despacho 166382980:

Nº ITEM	CODIGO SES	CODIGO BR	CÓDIGO ID	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO INSUMO	Unidade de estoque	UGEN Citogenética	Programa de trabalho	Fonte de Recursos
6	95292	331218	23182	EOSINA AZUL DE METILENO, SEG. GIEMSA ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1 por ano	10.302.620.242.050.000	100 - Aquisição de insumos e material médico hospitalar-SES - Distrito Federal.
14	32700	374572	22897	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ACS; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KH ₂ PO ₄ ; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS: 7778-77-0; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1KG	FR	1 a cada 3 anos	10.302.620.242.050.000	100 - Aquisição de insumos e material médico hospitalar-SES -

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, em atenção à vedação constante no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 73 e inc. 1 do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois a demanda possui baixa elasticidade renda (art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330/2023).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 e Relatório PCA 2025 LACEN (169371026), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. As quantidades registradas no Pedido de Aquisição de Material - PAM 5-25/PAM002733 (SEI nº 175016601) referem-se aos valores totais relativos ao consumo esperado para doze meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **APÊNDICE I** deste Termo de Referência.

4. FORMALIZAÇÃO DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição refere-se ao fornecimento de insumo laboratorial, com entrega única em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato, sem necessidade de assistência técnica. Diante disso, faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, conforme a legislação vigente.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com fundamento no artigo 105 da lei nº 14.133/2021, não sendo passível de prorrogação.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às obrigações da contratada e contratante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra e/ou avaliação de desempenho do produto

5.1. Para os itens descritos neste Termo de Referência não haverá a necessidade de solicitação de amostras.

5.2. Para a presente compra/contratação haverá a necessidade de aferição da qualidade do produto mediante encaminhamento de catálogos, fichas técnicas ou qualquer outro meio pertinente de avaliação.

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou outro meio pertinente de avaliação após solicitação do operador do sistema de compras/contratação, em até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

5.2.2. Serão utilizados para o julgamento de aceitabilidade do produto ofertado os critérios objetivos deste Termo de Referência, de forma que o padrão de avaliação será o descritivo e os padrões mínimos de qualidade para atender à demanda objeto da presente compra/contratação.

5.2.3. Os resultados das avaliações dos produtos serão divulgados através de mensagem no sistema em que se opera o processo de compras/contratação do presente objeto.

5.2.4. Se o(s) documento(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de proposta que atenda às especificações técnicas mínimas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. Para a presente contratação não há necessidade de vedação de marca ou produto.

Subcontratação

- 5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Do Critério de Sustentabilidade

- 5.5. As empresas participantes do certame deverão observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Documentos a serem apresentados no momento da assinatura do contrato/ata de registro de preços/emissão da nota de empenho

- 5.6. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação:

- Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

- 5.7. A licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta, que está regularmente autorizada a comercializar produtos químicos controlados, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) e Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitidos pela Polícia Federal, em nome da licitante, quando se tratar do fornecimento dos produtos controlados pelo órgão;
- Certificado de Registro (CR) emitido pelo Comando do Exército (DFPC), em nome da licitante, quando se tratar do fornecimento dos Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

- 5.8. Toda a documentação deverá estar vigente e em situação regular no momento da apresentação da proposta, sendo condição indispensável para habilitação no certame.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Prazo de Entrega**

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, sendo a assinatura do Contrato Administrativo o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.

- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 6.3. Os requerimentos de **TROCA DE MARCA, REGISTRO E/OU MODELO de empenho** deverão ser enviados para o e-mail: **intercorrencias.sulog@saude.df.gov.br**

- 6.4. Para prorrogação de prazo de entrega do empenho, favor enviar e-mail para **intercorrencias.dlog@saude.df.gov.br**

- 6.5. Para cancelamento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** favor enviar e-mail para **sucomp.ginfaa@saude.df.gov.br**

- 6.6. Para os pedidos de **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** favor enviar e-mail para **sucomp.gincca@saude.df.gov.br**

- 6.7. Para cancelamento **DO EMPENHO** favor enviar e-mail para **dipro.sulog@saude.df.gov.br**

Do local e condições de recebimento

- 6.8. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SES/DF, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta; horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).

FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

Produção dos resultados pretendidos para fins de execução do objeto

- 6.9. A empresa deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

- 6.10. A empresa deverá enviar o Certificado de Análise do lote de cada produto a ser entregue;

- 6.11. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

- 6.12. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

- 6.12.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

- 6.12.2. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

- 6.12.3. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

- 6.13. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

- 6.13.1. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

- 6.13.2. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE II**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a

substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.22. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública e/ou Gerência de Suporte Laboratorial do LACEN-DF, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Do Reajuste

7.23. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto em contrato.

7.24. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos em contrato.

7.25. O índice de correção a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que o substitua oficialmente.

Garantia da contratação

7.26. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor atuante na unidade do Local de Entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no saldo do prazo inicialmente estipulado para tanto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal (§2º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018).

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018).

8.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida, são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório, técnico e definitivo.

8.10. Para fins de liquidação e pagamento, das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota de empenho previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a aquisição não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59 para contratação de bens e serviços comuns.

9.1.1. Tal modalidade visa garantir maior celeridade e economicidade ao processo, mantendo o atendimento eficiente às necessidades da Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

9.1.2. O modo de aquisição foi definido com base na natureza do objeto, na estimativa de custos e na ausência de fatores que justifiquem outro procedimento competitivo, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste documento com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados.

9.2.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.3. É indispensável o parecer técnico para os produtos deste Termo de Referência.

9.2.3.1. As propostas serão avaliadas, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES-DF, a serem indicados pela **GESL/LACEN/SVS/SES**.

9.2.4. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à SES/DF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

9.2.5. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

10. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa de forma satisfatória de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto deste Termo de Referência ou produto compatível.

10.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome das pessoas (s) jurídica (s) de direito público ou privado declarantes, a identificação do nome e a assinatura do responsável, bem como o número de telefone para contato.

10.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os valores estimados para a compra/contratação serão balizados em momento posterior à elaboração deste Termo de Referência, pela área competente para tanto, conforme disposto no Decreto Distrital nº 39.546 (Regimento Interno da SES/DF), seguindo à metodologia estipulada no Decreto distrital nº 44.330/2023 para pesquisa de preço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SES/DF.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.0.1. Gestão/Unidade: LACEN/SVS/SES;

12.2.0.2. Fonte de Recursos: 138003463;

12.2.0.3. Programa de Trabalho: 10.304.6202.2596.0001;

12.2.0.4. Elemento de Despesa: 33.90.30.

12.3. A modalidade de empenho para a compra/contratação será: **Ordinário**.

12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. APÊNDICES

APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE II - Termo de Compromisso de Troca

14. OBSERVAÇÕES

O Termo de Referência foi elaborado nos termos do Memorando Circular 17 (122173613), com adoção dos modelos elaborados pela União, disponíveis no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** que compõe o presente Termo de Referência, enquanto Apêndice, está registrado no **DOCUMENTO SEI N° 174471354**. O teor do referido estudo não foi incluído no presente Termo de Referência pela incompatibilidade de formatos, uma vez que referido documento é o registro em formato PDF do documento incluído na plataforma ETP Digital, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (SIASGNET). A questão da incompatibilidade de formatos torna inviável a inclusão do ETP no presente documento, visto que o referido é extenso e a inclusão de todas as suas páginas inviabiliza os trabalhos de edição do Termo de Referência, ao menos nos "browsers" corriqueiramente utilizados.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que as avaliações de conformidade do Termo de Referência, considerando o ETP enquanto apêndice, poderão ser realizadas na análise conjunta dos documentos, uma vez que ambos constam na instrução processual. Ademais, não há prejuízo para a divulgação posterior do Edital de Licitação, uma vez que o Edital é divulgado também em formato de PDF e, portanto, ETP poderá ser incluído a parte ou em composição com o Edital.

APÊNDICE II

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do produto/código SES _____, lote(s) _____, quantidade _____, data de fabricação __/__/__, data de validade: __/__/__, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de 50%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o produto entregue na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos

_____ e afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis em legislação vigente.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica Nº ____/20__

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	CÓD SES	CÓD BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1							
TOTAL GERAL							

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SES-DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 90 dias.
- Prazo de entrega não superior a ____ (____) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item Critérios de Aceitação da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 90 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV

PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL POR ITEM
1	6168	362247	CEFALEXINA HIDRATO, PESO MOLECULAR 347,39 G/MOL (BASE ANIDRA), FÓRMULA QUÍMICA C ₁₆ H ₁₇ N ₃ O ₄ S.H ₂ O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO NO MEIO DE CULTURA ÁGAR REGAN LOWE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 15686-71-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	3	R\$ 1.102,0267	R\$ 3.306,0801
2	8342	414349	AURAMINA - O, PÓ, FORMULA QUÍMICA: C ₁₇ H ₂₂ CIN ₃ .H ₂ O, PESO MOLECULAR: 321,85, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 2465-27-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1	R\$ 137,0000	R\$ 137,0000
3	8343	445240	AZUL DE BROMOTIMOL PA/ACS, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₇ H ₂₈ Br ₂ O ₅ S, PESO MOLECULAR: 624,38 g/mol, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 76-59-5, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS.	FR	3	R\$ 149,4800	R\$ 448,4400
4	95075	331361	AZUL DE METILENO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₆ H ₁₈ CIN ₃ S.XH ₂ O, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 61-73-4 OU 122965-43-9, CI 52015. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 GRAMAS	FR	2	R\$ 134,7500	R\$ 269,5000
5	95079	361068	AZUL DE TOLUIDINA O, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₅ H ₁₆ CIN ₃ S PESO MOLECULAR: 305.82 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 92-31-9 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1	R\$ 115,3575	R\$ 115,3575
6	95292	331218	EOSINA AZUL DE METILENO, SEG. GIEMSA ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	5	R\$ 136,7833	R\$ 683,9165
7	95351	331021	FUCSINA BASICA, PESO MOLECULAR: 323.82 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₉ H ₁₇ N ₃ -HCl, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CI 42500, CAS 569-61-9, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	23	R\$ 506,2800	R\$ 11.644,4400
8	95516	327615	PURPURA DE BROMOCRESOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₁ H ₁₆ Br ₂ O ₅ S PESO MOLECULAR: 540.22 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:115-40-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 GRAMAS	FR	1	R\$ 28,0400	R\$ 28,0400
9	100072	327493	VERDE BRILHANTE P.A., PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₇ H ₃₄ N ₂ O ₄ S PESO MOLECULAR: 482.64 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 633-03-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1	R\$ 47,5000	R\$ 47,5000
10	51920	327484	VERDE MALAQUITA-OXALATO, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₃ H ₂₅ N ₂ · C ₂ H ₂ O ₄ · 0.5C ₂ H ₂ O ₄ PESO MOLECULAR: 463.50, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 2437-29-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	4	R\$ 139,6800	R\$ 558,7200
11	100074	366691	VERMELHO DE FENOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₉ H ₁₄ O ₅ S PESO MOLECULAR: 354.38 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 143-74-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1	R\$ 76,0000	R\$ 76,0000
12	96288	366470	CLORETO DE BARIO P.A.250G	FR	1	R\$ 77,7500	R\$ 77,7500
13	200098	392157	EDTA TETRASODICO P.A. FRASCO 500G	FR	2	R\$ 591,5000	R\$ 1.183,0000

14	32700	374572	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ACS; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KH_2PO_4 ; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS: 7778-77-0; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1KG	FR	6	R\$ 98,0640	R\$ 588,3840
15	1439	380907	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, FÓRMULA QUÍMICA KMnO_4 , PESO MOLECULAR 158,03, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G	FR	1	R\$ 49,3625	R\$ 49,3625
16	5683	326306	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO GN (HAJNA), ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UTILIZADO PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE ORGANISMOS GRAM-NEGATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS	FR	1	R\$ 472,3850	R\$ 472,3850
17	100011	370511	L – ARGININA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 174,20, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{14}\text{N}_4\text{O}_2$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-79-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25 G	FR	1	R\$ 56,0780	R\$ 56,0780
18	100056	348163	L – CISTINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 240,3, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{N}_2\text{O}_4\text{S}_2$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-89-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1	R\$ 28,5000	R\$ 28,5000
19	100010	370546	L-LISINA PA, PESO MOLECULAR 146,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{14}\text{N}_2\text{O}_2$, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTALINO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-87-1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25G	FR	1	R\$ 32,0800	R\$ 32,0800
20	100455	370533	L – TRIPTOFANO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_{11}\text{H}_{12}\text{N}_2\text{O}_2$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 73-22-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1	R\$ 77,4525	R\$ 77,4525
21	100012	370552	L – ORNITINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 168,62 FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_5\text{H}_{13}\text{N}_2\text{O}_2\text{Cl}$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3184-13-2, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	1	R\$ 64,2700	R\$ 64,2700
22	13396	427885	CLORANFENICOL, PESO MOLECULAR 323,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Cl}_2\text{CHCONHCH}(\text{CH}_2\text{OH})\text{CH}(\text{OH})\text{C}_6\text{H}_4\text{NO}_2$, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 56-75-7 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	17	R\$ 317,0000	R\$ 5.389,0000
23	1711	327374	AZUL DE METILA (AZUL DE ALGODÃO), PÓ, FORMULA QUÍMICA: $\text{C}_{37}\text{H}_{27}\text{N}_3\text{Na}_2\text{O}_9\text{S}_3$, PESO MOLECULAR 799.80, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 28983-56-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1	R\$ 295,7000	R\$ 295,7000
24	8351	372555	D (-) FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{O}_6$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 GRAMAS.	FR	1	R\$ 35,4600	R\$ 35,4600
25	1791	347903	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 360.32, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_{12}\text{H}_{22}\text{O}_{11}.\text{H}_2\text{O}$, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-26-6, FRASCO COM 500G	FR	1	R\$ 137,9386	R\$ 137,9386
26	100467	346849	D (+) MALTOSE, PESO MOLECULAR 360,29 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_{12}\text{H}_{22}\text{O}_{11}.\text{H}_2\text{O}$. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6363-53-7, APRESENTAÇÃO: FRASCO 100G.	FR	1	R\$ 1.605,2400	R\$ 1.605,2400
27	95628	327487	VIOLETA CRISTAL, PESO MOLECULAR: 407.99 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{C}_{25}\text{H}_{30}\text{ClN}_3$, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 548- 62- 9, CI 42555, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	GR	75	R\$ 1,2381	R\$ 92,8575
28	12509	412118	N-ACETIL-L-CISTEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 163,1, FÓRMULA QUÍMICA $\text{HSCH}_2\text{CH}(\text{NHCOCH}_3)\text{CO}_2\text{H}$, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 616-91-1, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G.	FR	4	R\$ 1.840,1833	R\$ 7.360,7332

Valor total Geral	R\$ 34.861,1854
-------------------	-----------------

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026-SES-DF, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, CPF nº 9xx.xxx.xxx-15**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra nº 16-A do DODF, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 1, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº, com sede no endereço, CEP:, e-mail:, Telefone:, representada por, portador (a) do RG, inscrito (a) no CPF nº, na qualidade de representante legal, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência 84 (177769045), Edital de Pregão Eletrônico nº/..... - SES/DF (.....), Ata de Registro de Preços nº/..... - SES/DF (.....), da Lei n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição/contratação de insumos laboratoriais, nos termos do Termo de Referência 84 (177769045), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº/..... - SES/DF (.....), Ata de Registro de Preços nº/..... - SES/DF (.....), da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, **que passam a integrar o presente Termo.**

N ° ITEM	CODIGO SES	CODIGO BR	CÓDIGO ID	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO INSUMO	UNIDADE DE ESTOQUE	CMM	TOTAL
1	6168	362247	23621	CEFALEXINA HIDRATO, PESO MOLECULAR 347,39 G/MOL (BASE ANIDRA), FÓRMULA QUÍMICA C16H17N3O4S.H2O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO NO MEIO DE CULTURA ÁGAR REGAN LOWE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 15686-71-2APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	0,25	3
2	8342	414349	23368	AURAMINA - O, PÓ, FORMULA QUÍMICA: C17H22CIN3.H2O, PESO MOLECULAR: 321,85, NÚMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 2465-27-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	0,08	1
3	8343	445240	23349	AZUL DE BROMOTIMOL PA/ACS, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C27H28Br2O5S, PESO MOLECULAR: 624,38 g/mol, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 76-59-5, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS.	FR	0,25	3
4	95075	331361	23258	AZUL DE METILENO, FÓRMULA QUÍMICA: C16H18CIN3S.XH2O, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 61-73-4 OU 122965-43-9, CI 52015. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 GRAMAS	FR	0,16	2
5	95079	361068	23259	AZUL DE TOLUIDINA O, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C15H16CIN3S PESO MOLECULAR: 305.82 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 92-31-9 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	0,08	1
6	95292	331218	23182	EOSINA AZUL DE METILENO, SEG. GIEMSA ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	0,41	5
7	95351	331021	23478	FUCSINA BASICA, PESO MOLECULAR: 323.82 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C19H17N3·HCl, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CI 42500, CAS 569-61-9, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1,91	23
8	95516	327615	23454	PURPURA DE BROMOCRESOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C21H16Br2O5S PESO MOLECULAR: 540.22 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:115-40-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 GRAMAS	FR	0,08	1
9	100072	327493	22782	VERDE BRILHANTE P.A., PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C27H34N2O4S PESO MOLECULAR: 482.64 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 633-03-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	0,08	1
10	51920	327484	23642	VERDE MALAQUITA-OXALATO, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C23H25N2 · C2HO4 · 0.5C2H2O4 PESO MOLECULAR: 463.50, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 2437-29-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	0,33	4
11	100074	366691	22781	VERMELHO DE FENOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C19H14O5S PESO MOLECULAR: 354.38 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 143-74-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	0,08	1

12	96288	366470	23431	CLORETO DE BARIO P.A.250G	FR	0,08	1
13	200098	392157	23459	EDTA TETRASODICO P.A. FRASCO 500G	FR	0,16	2
14	32700	374572	22897	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ACS; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KH ₂ PO ₄ ; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS: 7778-77-0; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1KG	FR	0,5	6
15	1439	380907	18640	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO ₄ , PESO MOLECULAR 158,03, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G	FR	0,08	1
16	5683	326306	23630	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO GN (HAJNA), ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UTILIZADO PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE ORGANISMOS GRAM-NEGATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS	FR	0,08	1
17	100011	370511	23441	L – ARGININA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 174,20, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₄ N ₄ O ₂ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-79-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25 G	FR	0,08	1
18	100056	348163	23059	L – CISTINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 240,3, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ N ₂ O ₄ S ₂ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-89-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	0,08	1
19	100010	370546	23047	L-LISINA PA, PESO MOLECULAR 146,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₄ N ₂ O ₂ , ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTALINO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-87-1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25G	FR	0,08	1
20	100455	370533	23050	L – TRIPTOFANO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₁ H ₁₂ N ₂ O ₂ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 73-22-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	0,08	1
21	100012	370552	23051	L – ORNITINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 168,62 FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₃ N ₂ O ₂ Cl, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3184-13-2, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	FR	0,08	1
22	13396	427885	23364	CLORANFENICOL, PESO MOLECULAR 323,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA Cl ₂ CHCONHCH(CH ₂ OH)CH(OH)C ₆ H ₄ NO ₂ , ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 56-75-7 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	FR	1,41	17
23	1711	327374	23623	AZUL DE METILA (AZUL DE ALGODÃO), PÓ, FORMULA QUÍMICA: C ₃₇ H ₂₇ N ₃ Na ₂ O ₉ S ₃ , PESO MOLECULAR 799.80, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 28983-56-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	0,08	1
24	8351	372555	23352	D (-) FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ O ₆ , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 GRAMAS.	FR	0,08	1
25	1791	347903	23636	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 360.32, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ .H ₂ O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-26-6, FRASCO COM 500G	FR	0,08	1
26	100467	346849	23449	D (+) MALTOSE, PESO MOLECULAR 360,29 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ .H ₂ O. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6363-53-7, APRESENTAÇÃO: FRASCO 100G.	FR	0,08	1
27	95628	327487	22779	VIOLETA CRISTAL, PESO MOLECULAR: 407.99 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₅ H ₃₀ CIN ₃ , ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 548- 62-9, CI 42555, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	GR	6,25	75
28	12509	412118	23533	N-ACETIL-L-CISTEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 163,1, FÓRMULA QUÍMICA HSCH ₂ CH(NHCOCH ₃)CO ₂ H, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 616-91-1, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G.	FR	0,33	4

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2.1. Prazo de Entrega

4.2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, em remessa única, sendo a assinatura do Contrato Administrativo o termo inicial de contagem dos prazos de entrega.

4.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas até a data limite que a entrega deveria ocorrer, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.1.3. Os requerimentos de **TROCA DE MARCA, REGISTRO E/OU MODELO de empenho** deverão ser enviados para o e-mail: **intercorrencias.sulog@saude.df.gov.br**

4.2.1.4. Para prorrogação de prazo de entrega do empenho, favor enviar e-mail para **intercorrencias.dlog@saude.df.gov.br**

4.2.1.5. Para cancelamento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** favor enviar e-mail para **sucomp.ginfaa@saude.df.gov.br**

4.2.1.6. Para os pedidos de **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO** favor enviar e-mail para **sucomp.gincca@saude.df.gov.br**

4.2.1.7. Para cancelamento **DO EMPENHO** favor enviar e-mail para **dipro.sulog@saude.df.gov.br**

4.2.2. Do Local e Condições de Recebimento

4.2.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, após comunicação pela SES/DF, por intermédio do setor responsável (de segunda a sexta; horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas).

FARMÁCIA CENTRAL: PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.

4.2.3. Produção dos Resultados Pretendidos para Fins de Execução do Objeto

4.2.3.1. A contratada deverá apresentar o produto com a embalagem original íntegra, sem aderência ao produto e umidade, nas condições de temperatura exigida no rótulo. Os produtos deverão ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, os quais devem ser especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;

4.2.3.2. A contratada deverá enviar o Certificado de Análise do lote de cada produto a ser entregue;

4.2.3.3. Todos os dados do rótulo e/ou da bula dos produtos importados devem estar em língua portuguesa;

4.2.3.4. Para produtos com prazo de validade total de 24 meses, ou mais:

4.2.3.5. Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

4.2.3.6. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, acompanhada do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade;

4.2.3.7. Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 50% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

4.2.3.8. Para produtos com prazo de validade total inferior a 24 meses:

Por ocasião de sua entrega na SES/DF, a validade do produto apresentado deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade;

Na hipótese de entrega de produto com validade inferior a 75% do total, caberá a SES avaliar a oportunidade e conveniência do recebimento, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - **APÊNDICE I**, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 75% do prazo total de validade.

4.2.4. Grade de distribuição

N ºITEM	CODIGO SES	ESPECIFICAÇÃO	GESL	GMTOX	UGEN	TOTAL
1	6168	CEFALEXINA HIDRATO, PESO MOLECULAR 347,39 G/MOL (BASE ANIDRA), FÓRMULA QUÍMICA C ₁₆ H ₁₇ N ₃ O ₄ S.H ₂ O, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO NO MEIO DE CULTURA ÁGAR REGAN LOWE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 15686-71-2APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	3	0	0	3
2	8342	AURAMINA - O, PÓ, FORMULA QUÍMICA: C ₁₇ H ₂₂ CIN ₃ .H ₂ O, PESO MOLECULAR: 321,85, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 2465-27-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	1	0	0	1
3	8343	AZUL DE BROMOTIMOL PA/ACS, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₇ H ₂₈ Br ₂ O ₅ S, PESO MOLECULAR: 624,38 g/mol, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 76-59-5, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS.	3	0	0	3
4	95075	AZUL DE METILENO, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₆ H ₁₈ CIN ₃ S.XH ₂ O, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 61-73-4 OU 122965-43-9, CI 52015. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 GRAMAS	2	0	0	2
5	95079	AZUL DE TOLUIDINA O, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₅ H ₁₆ CIN ₃ S PESO MOLECULAR: 305.82 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 92-31-9 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	1	0	0	1
6	95292	EOSINA AZUL DE METILENO, SEG. GIEMSA ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	4	0	1	5
7	95351	FUCSINA BASICA, PESO MOLECULAR: 323.82 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₉ H ₁₇ N ₃ .HCl, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CI 42500, CAS 569-61-9, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	23	0	0	23
8	95516	PURPURA DE BROMOCRESOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₁ H ₁₆ Br ₂ O ₅ S PESO MOLECULAR: 540.22 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS:115-40-2 APRESENTAÇÃO: FRASCO 5 GRAMAS	1	0	0	1
9	100072	VERDE BRILHANTE P.A., PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₇ H ₃₄ N ₂ O ₄ S PESO MOLECULAR: 482.64 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 633-03-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	1	0	0	1
10	51920	VERDE MALAQUITA-OXALATO, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₂₃ H ₂₅ N ₂ · C ₂ H ₂ O ₄ · 0.5C ₂ H ₂ O ₄ PESO MOLECULAR: 463.50, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 2437-29-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	4	0	0	4
11	100074	VERMELHO DE FENOL, PÓ, FÓRMULA QUÍMICA: C ₁₉ H ₁₄ O ₅ S PESO MOLECULAR: 354.38 NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 143-74-8 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	1	0	0	1
12	200098	EDTA TETRASODICO P.A. FRASCO 500G	2	0	0	2
13	32700	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ACS; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KH ₂ PO ₄ ; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS: 7778-77-0; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1KG	3	2	1	6
14	1439	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO MARROM VIOLÁCEO, FÓRMULA QUÍMICA KMNO ₄ , PESO MOLECULAR 158,03, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7722-64-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 500G	1	0	0	1
15	5683	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO GN (HAJNA), ASPECTO FÍSICO: PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UTILIZADO PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE ORGANISMOS GRAM-NEGATIVOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500 GRAMAS	1	0	0	1

16	100011	L – ARGININA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 174,20, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N4O2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-79-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25 G	1	0	0	1
17	100056	L – CISTINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 240,3, FÓRMULA QUÍMICA C6H12N2O4S2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-89-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	1	0	0	1
18	100010	L-LISINA PA, PESO MOLECULAR 146,19 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N2O2, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTALINO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-87-1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25G	1	0	0	1
19	100455	L – TRIPTOFANO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 204,23, FÓRMULA QUÍMICA C11H12N2O2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 73-22-3, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	1	0	0	1
20	100012	L – ORNITINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, PESO MOLECULAR 168,62 FÓRMULA QUÍMICA C5H13N2O2Cl, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3184-13-2, APRESENTAÇÃO FRASCO 25G	1	0	0	1
21	13396	CLORANFENICOL, PESO MOLECULAR 323,13 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CL2CHCONHCH(CH2OH)CH(OH)C6H4NO2, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL UTILIZADO COMO SUPLEMENTO SELETIVO EM MEIOS DE CULTURA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS Nº 56-75-7 APRESENTAÇÃO: FRASCO/5GRAMAS	17	0	0	17
22	1711	AZUL DE METILA (AZUL DE ALGODÃO), PÓ, FORMULA QUÍMICA: C37H27N3Na2O9S3, PESO MOLECULAR 799.80, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS: 28983-56-4 APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	1	0	0	1
23	8351	D (-) FRUTOSE, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 180,16 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C6H12O6, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-48-7, APRESENTAÇÃO FRASCO 100 GRAMAS.	1	0	0	1
24	1791	LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 360.32, FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11.H2O, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10039-26-6, FRASCO COM 500G	1	0	0	1
25	100467	D (+) MALTOSE, PESO MOLECULAR 360,29 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA C12H22O11.H2O. ASPECTO FÍSICO: PÓ OU FINO CRISTAL INCOLOR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6363-53-7, APRESENTAÇÃO: FRASCO 100G.	1	0	0	1
26	95628	VIOLETA CRISTAL, PESO MOLECULAR: 407.99 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: C25H30ClN3, ASPECTO FÍSICO: PÓ, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 548- 62-9, CI 42555, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	75	0	0	75
27	12509	N-ACETIL-L-CISTEÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 163,1, FÓRMULA QUÍMICA HSCH2CH(NHCOCH3)CO2H, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 616-91-1, APRESENTAÇÃO FRASCO 100G.	4	0	0	4

4.2.4.1. Os itens **6 e 14** serão distribuídos à SES/HAB/DAS/UGEN, conforme solicitação por meio do Despacho 166382980:

Nº ITEM	CODIGO SES	CODIGO BR	CÓDIGO ID	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO INSUMO	Unidade de estoque	UGEN Citogenética
6	95292	331218	23182	EOSINA AZUL DE METILENO, SEG. GIEMSA ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO 25 GRAMAS	FR	1 por ano
14	32700	374572	22897	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ACS; PESO MOLECULAR: 136,08 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: KH2PO4; ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO; PUREZA MÍNIMA: 99,5%; NÚMERO DE REFERÊNCIA CAS: 7778-77-0; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1KG	FR	1 a cada 3 anos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

INSERIR TABELA COM VALORES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026.

5.3. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto em contrato.

5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos em contrato.

5.5. O índice de correção a ser aplicado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que o substitua oficialmente.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I	Unidade Orçamentária:	
---	-----------------------	--

II	Programa de Trabalho:	
III	Natureza de Despesa:	
IV	Fonte de Recursos:	
V	Valor Inicial:	
VI	Nota de Empenho:	
VII	Data de Emissão:	
VIII	Evento:	
IX	Modalidade:	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por servidor atuante na unidade do Local de Entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no saldo do prazo inicialmente estipulado para tanto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento técnico caberá à Área Técnica responsável pela contratação, e ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal (§2º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018)

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento técnico, mediante processamento dos dados do recebimento no sistema eletrônico de gestão de materiais da SES/DF (§3º do art. 72, da Portaria SES/DF nº 170/2018).

7.1.5. O prazo para recebimento técnico poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A liquidação e pagamento das despesas oriundas da compra/contratação pretendida, são precedidos dos procedimentos de recebimento provisório, técnico e definitivo.

7.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, das despesas oriundas da compra/contratação, considerar-se-á o atesto na nota de empenho previsto para o recebimento provisório, como parâmetro do estabelecimento da ordem cronológica para pagamento.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, conforme disposto no Decreto nº 32.598/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com fundamento no artigo 105 da lei nº 14.133/2021, não sendo passível de prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Regional do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do Distrito Federal; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.2. **DA SUSTENTABILIDADE**
- 11.2.1. A contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.
- 13.2. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. Das Espécies de Sanções
- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- 13.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.2;
- 13.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
 - II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.
 - III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem.
 - IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.
 - V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 13.7. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 13.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3 (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- 13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021);
- 13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

- 13.12. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 13.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 13.13. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 13.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 13.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2. No procedimento de rescisão contratual, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 14.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.10. Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

- 15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMISSÃO EXECUTORA

- 16.1. **Executor do Contrato:** Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da SES/DF, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133/2021](#) e art. 10 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, de forma que serão anexadas ao processo SEI vinculado a esta contratação as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;
- 16.2. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 16.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.3. **FISCALIZAÇÃO**
- 16.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.4. **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**
- 16.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 16.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 16.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

16.5. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

16.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.6. GESTOR DO CONTRATO

16.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.6.8. Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública e/ou Gerência de Suporte Laboratorial do LACEN-DF, na forma do [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

APÊNDICE I

TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Nota de Empenho nº 20XXNE00XXXX, ARP XXX/20XX-X

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº _____ COMPROMETE-SE perante a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a efetuar a substituição do produto/código SES _____, lote(s) _____, quantidade _____, data de fabricação ____/____/____, data de validade: ____/____/____, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de 50%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o produto entregue na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos

_____ e afirma estar
ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis em legislação vigente.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

00060-00504039/2024-63

Doc. SEI/GDF 199534407